



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

**4º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 1/2017-SECRIA,
nos termos do Padrão nº 14/2002
Processo nº 0417-000685/2016**

SIGGO nº 34766

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 - SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e a empresa **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.560/0001-21, com sede na SHCSW, QMSW 05 Lote N 07 Bloco A, Térreo, S/n, Lojas 14, 16 e 20, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, representada por **GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REI** nº. 1712902-SSP/DF e CPF nº 816.695.181-91, na qualidade de Sócia da Sociedade empresarial, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017-SECRIA, para a prestação de serviços de lavanderia, (lavagem por quilo) em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, conforme especificações e quantidades constantes do Plano de Trabalho (06 12 e 27/100 - 2382464 e), às unidades da Pasta, tem por objeto:

- 2.1. Conceder reajuste contratual no percentual de **3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) do IPCA Acumulado**, pelo período de **novembro de 2019 a de outubro 2020**, conforme solicitação constante no Documento SEI nº 51892731, **aplicados a partir de fevereiro de 2021**.
- 2.2. Promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2.3. Promover o ajuste orçamentário do Contrato, **reduzindo o valor total em 50% (cinquenta por cento) do Instrumento**, conforme atipicidade justificada na Análise de Contratação - SEJUS/DICONT/GEOP/NUFORM (Id. 55413963), **item 6.**, sobre o percentual efetivamente executado ao longo da sua vigência, de 17 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2021, **de 20% (vinte por cento) do total contrato**, sem prejudicar a prestação do serviço contratado.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 242.755,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente

exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual- LOA 2021 - Lei nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme , correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 440101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 39.145,22 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00160, emitida em 04/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Pela Contratada:

BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA – ME

GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/02/2021, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **55941007** código CRC= **8F5CB7B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF